



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

C.G.C.(M.F.) 45.124.344/0001-40
Avenida José Zancaner, 312 - Fone, 12
CATIGUÁ - Estado de São Paulo

LEI Nº1.081, DE 29 DE AGOSTO DE 1.984.

Autoriza O Prefeito Municipal a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo.

ANTONIO GOMES SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 28 de agosto de 1.984.

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente, do Estado de São Paulo para perfuração de poço profundo.

Artigo 2º- O valor das obras foi estimado em Cr\$-Cr\$-20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), cujas despesas onerarão Orçamento Programa do Departamento de águas e Energia Elétrica - DAEE.

Artigo 3º- As obras serão executadas por administração direta ou indiretamente, através de terceiros, mediante licitação.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ, aos 29 de agosto de 1.984.


Antonio Gomes Serafim
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no livro competente.


José Carlos da Silva
Oficial do Gabinete 1º